



LEI Nº 1.949, DE 09 DE SETEMBRO DE 1998.

**Cria o Pré-Escolar “Reino da Fantasia”
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Pré-Escolar “Reino da Fantasia”, localizado na Rua Norma Pimenta Menezes, s/nº, Bairro São Cristovão, neste município.

§.1º - O Curso funcionará em sala cedida pela “Escola Municipal Dr. Péricles Vieira de Mendonça”, e sob a coordenação e manutenção do Poder Público Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Desportos e Lazer.

§ 2º - O objetivo do Curso é o atendimento de crianças na faixa etária de 05 a 06 anos de idade, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, residentes no Bairro São Cristovão e adjacências.

Art.2º - Serão instaladas tantas turmas quantas forem necessárias para atender à demanda da comunidade.

Parágrafo único - Inicialmente o Pré-Escolar “Reino da Fantasia” funcionará com apenas uma turma.

Art.3º - O início de atividade do Curso é reconhecido a partir do ano letivo de 1998.

Art.4º - Será elaborado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o regimento escolar do Curso, regulando sua organização administrativa, didática e disciplinar.

Art.5º - As normas regimentais são de cumprimento obrigatório nos termos da lei.

§1º - A Escola deverá dar conhecimento aos pais ou responsáveis, pelo menor, do conteúdo do regimento escolar, bem como das modificações que nele vierem a ser introduzidas.

§2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desportos e Lazer.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 09 de setembro de 1998, 118º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Celso Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL**